



03
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Defensoria Pública- Geral do Estado

EDITAL Nº 04 /2015

A Defensoria Pública - Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse da DPGE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos da Resolução nº 48/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, que estabelece que na aferição do merecimento será levado em conta o aprimoramento de sua cultura jurídica, através de frequência e aprovação em cursos de aperfeiçoamento mantidos ou reconhecidos pela Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a todos os membros da carreira em efetivo exercício e que tenham atuação institucional a participação no X CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA, que acontecerá nos dias 22 e 23 de outubro de 2015 na Cidade de Belo Horizonte – Hotel Ouro Minas.

Parágrafo Primeiro: Os Defensores Públicos inscritos no X CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA organizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA – IBDFAM estarão, automaticamente, dispensados de atuar em seus respectivos órgãos nas datas do evento.

Art. 2º. Os Defensores Públicos interessados em participar deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico escola.cursos@defensoria.ce.gov.br com o assunto Inscrição X CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA.

Art. 3º. Serão considerados inscritos os Defensores Públicos cujos e-mails sejam recebidos até o dia 31 de julho de 2015.

Art. 4o. A Defensoria Pública Geral não se responsabiliza pela inscrição via e-mail não efetivada por problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do pedido.

Art. 5º. Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público a partir do respectivo e-mail funcional, não sendo aceito, **sob nenhuma hipótese**, outra forma de requerimento.

Art. 6º. No dia 01 de agosto de 2015 será publicada, às 14 horas, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que solicitaram participação pela Defensoria Pública, podendo a referida lista ser impugnada, fundamentadamente, até o dia 02 de agosto de 2015 pelos interessados, através do envio de e-mail ao endereço escola.cursos@defensoria.ce.gov.br com o assunto: Impugnação lista de inscrição. A lista final com o nome dos participantes será publicada no site institucional no dia 03 de agosto de 2015.

Art. 7º. A participação a que se refere o art. 1º do presente edital obedecerá aos critérios e percentuais a que alude a **Resolução nº 26/2009** do CONSUP. Serão disponibilizadas inscrições, passagens, diárias e ajuda de custo para **TRÊS (03) Defensores Públicos**, assim distribuídos:

- a) **uma vaga** para para Defensor(a) Público (a) com atuação no 2o (Segundo) Grau;
- b) **uma vaga** para Defensor (a) Público (a) com atuação na Capital;
- c) **uma vaga** para Defensor (a) Público(a) com atuação no interior do Estado.

Art. 8º. Na hipótese de sobrar vaga(s) entre o grupo de Defensores Públicos com exercício no 2o (Segundo) Grau de Jurisdição, esta(s) será(ão) redistribuída(s), para os Defensores Públicos com atuação no interior do Estado não havendo interessados as vagas serão redistribuídas para os Defensores Públicos com atuação na Capital e não havendo interessados ficará a critério da Defensoria Pública Geral do Estado dar destinação as vagas remanescentes.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza, 30 de junho de 2015.



Tullio Iumatti Ferreira
Subdefensor Público - Geral do Estado do Ceará